

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Geraldo Francisco Pinheiro Franco

Ano XV • Edição 3373 • São Paulo, sexta-feira, 1 de outubro de 2021

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPr - Secretaria da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO nº 47/2021
(Processo Digital nº 2021/103054)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o retorno da realização das audiências de custódia, nos dias úteis e nos plantões ordinários, nos termos do artigo 10 do Provimento CSM nº 2629/2021;

CONSIDERANDO a prorrogação do início da realização das audiências de custódia, sejam presenciais, sejam por videoconferência para o dia 04/10/2021, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2124/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios mínimos para o seu restabelecimento;

CONSIDERANDO o teor do ofício conjunto da lavra dos Excelentíssimos Senhores Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo e Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, do qual se extrai a preocupação dessas instituições com os impactos que os horários definidos no artigo 3º do Provimento Conjunto nº 46/2021 possam trazer à organização de suas equipes de trabalho presencial, assim como ao atendimento prestado aos jurisdicionados, especialmente presos e seus familiares, vislumbrando-se risco, ainda, à participação efetiva de Defensores Públicos e Promotores de Justiça nas audiências designadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo digital nº 2021/103054.

RESOLVEM:

Artigo 1º. O inciso II do artigo 3º do Provimento Conjunto nº 46/2021 passa a contar com a seguinte redação:

“II - na sede da Circunscrição Judiciária, quando realizadas as audiências de custódia presenciais de forma concentrada, o ato ocorrerá das **9h às 13h**, devendo a pessoa detida e o auto de prisão em flagrante ou de cumprimento de mandado decorrente das demais modalidades de prisão ser apresentados até as **10h**, observada a jornada de trabalho presencial de 6 horas também para a equipe de apoio às custódias.”

Artigo 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

aa) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça, **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça